

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	07/05/2024		07/05/2024 16:14	2024/546712
<b>Procedência:</b>	FHCGV			
<b>Interessado:</b>	SEFAR - Serv de Farmácia			
<b>Assunto:</b>	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>	CREDENCIAMENTO MARCAPASSOS			
<b>Origem:</b>	FHCGV - SEFAR - HC01			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	95, 96, 97, 98, 99			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/546712>



credenciamento cpl <credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br>

## CREDENCIAMENTO 01/2024-HYBRIDA HOSPITALAR

credenciamento cpl <credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br>  
Para: Marceley Lopes <licitacao@hybridahospitalar.com.br>

17 de junho de 2024 às 16:09

Prezados,

Considerando que estamos na fase de Classificação dos Participantes do Credenciamento 001/2024 - aquisição de marcapassos. Considerando que somente após as análises das amostras e demais trâmites será publicada a Lista com o nome dos credenciados.

Considerando que estamos entrando em contato com o site <https://www.gov.br> para publicar a lista de convocados para amostras. Considerando que ainda não conseguimos retorno do referido site.

Solicitamos aos senhores que aguardem contato via e-mail sobre a próxima etapa que é a convocação de envio de amostras.

Atenciosamente

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO/ CPL/ FHCGV

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM 25/06/2024 10:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CFFDD40FFB3AFA10.83EF6D1D95D0887F.F963570D3FAFC38E.5C61F543A556E454  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucilene Pereira Tavares (Lei 11.419/2006)



credenciamento cpl <credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br>

## CREDENCIAMENTO 001/2024 - FHCGV

credenciamento cpl <credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br>  
Para: Biossaude Produtos Hospitalares <iraildebiossaude@gmail.com>

17 de junho de 2024 às 16:09

Prezados,

Considerando que estamos na fase de Classificação dos Participantes do Credenciamento 001/2024 - aquisição de marcapassos. Considerando que somente após as análises das amostras e demais trâmites será publicada a Lista com o nome dos credenciados.

Considerando que estamos entrando em contato com o site <https://www.gov.br> para publicar a lista de convocados para amostras. Considerando que ainda não conseguimos retorno do referido site.

Solicitamos aos senhores que aguardem contato via e-mail sobre a próxima etapa que é a convocação de envio de amostras.

Atenciosamente

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO/ CPL/ FHCGV

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM 25/06/2024 10:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D0D3A36CA219400F.F1E151CE1AC94B8A.B4F0F969C78D6C5A.2F98B110CD17F960 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucilene Pereira Tavares (Lei 11.419/2006)



credenciamento cpl <credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br>

## MEDTRONIC - CREDENCIAMENTO 01/2024 -PROCESSO N.º 546712/2024 - FUNDAÇÃO PÚBLICA E. HOSP. DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

credenciamento cpl <credenciamento@gasparvianna.pa.gov.br>  
Para: "Cardoso Neves, Jociane" <jociane.s.cardosoneves@medtronic.com>

17 de junho de 2024 às 16:10

Prezados,

Considerando que estamos na fase de Classificação dos Participantes do Credenciamento 001/2024 - aquisição de marcapassos. Considerando que somente após as análises das amostras e demais trâmites será publicada a Lista com o nome dos credenciados.

Considerando que estamos entrando em contato com o site <https://www.gov.br> para publicar a lista de convocados para amostras. Considerando que ainda não conseguimos retorno do referido site.

Solicitamos aos senhores que aguardem contato via e-mail sobre a próxima etapa que é a convocação de envio de amostras.

Atenciosamente

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO/ CPL/ FHCGV

Em ter., 11 de jun. de 2024 às 22:39, Cardoso Neves, Jociane <jociane.s.cardosoneves@medtronic.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM 25/06/2024 10:56 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D784E5C983F91FF7.6165F9A8890E7CE2.BA645ADE4451B923.A001FFCF24A234EB ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucilene Pereira Tavares (Lei 11.419/2006)

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b> <b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAS VIANNA</b>					
	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>					
	<b>FORMULÁRIO</b>					
	<b>FOLHA DE DESPACHO</b>					
	Código: PRES.AQSH – MD.001	Emissão: 00/00/0000	ÚltimaRevisão:	Versão: 01	Página: 01/ 01	

**PROCESSO Nº 2024/546712**

CRENCIAMENTO 01/2024

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS, TIPO MARCAPASSOS.

PARA: ASJUR

A CHEFIA DA CPL

Considerando que não houve posicionamento da ASJUR sobre a situação apresentada no despacho anterior;

Considerando que conforme informado por esta Presidente da CPL (seq. 93), o sistema ComprasGov ainda não está disponibilizando a inclusão de lista provisória dos habilitados;

Considerando que esta informação foi passada apenas por e-mail aos licitantes (seq. 95, 96, 97);

Considerando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, prevista no art,5º da Lei Federal nº 14.133/21 **informo divergência** no que consta em Edital e o que o Sistema permite ser realizado. Visto que, em edital é informado que haverá as seguintes etapas no sistema:

9.1 divulgação provisória da lista de habilitados (para convocação de amostras);

10.1 divulgação do resultado com habilitados e não habilitados;

11.4 a decisão de recurso será divulgado no referido site;

E no Sistema Comprasgov NÃO É PERMITIDO, a divulgação dos tópicos supracitados.

Considerando que esta Presidente da CPL manifestou em seu despacho (seq. 93), que as devidas informações não permitidas no Sistema Comprasgov, serão divulgadas na Página Oficial da Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna;

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>					
	<b>FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>					
	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>					
	<b>FORMULÁRIO</b>					
	<b>FOLHA DE DESPACHO</b>					
Código: PRES.AQSH – MD.001	Emissão: 00/00/0000	ÚltimaRevisão:	Versão: 01	Página: 01/ 01		

Considerando que tal medida também não consta no Edital publicado e não foi manifestado pela ASJUR no despacho de seq. 94;

Solicito encaminhamento novamente a ASJUR para manifestação expressa de que as informações que não poderão ser incluídas no Sistema Comprasgov, poderão Ser incluídas no site próprio desta FHCGV, sem prejuízos nem tampouco o cometimento de irregularidades por parte deste Comissão de Credenciamento.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO/CPL

EM 25/06/2024 11:53 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D1143F33D010529.8A3B1ECC12A7F0BA.8610EEB9892B9310.4A8116079DD9DFBEE ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lucilene Pereira Tavares (Lei 11.419/2006)



**DESPACHO – ASJUR/FHCGV**

**PROCESSO Nº: 2024/546712**

**ORIGEM: SEFAR**

**ASSUNTO: CUMPRIMENTO DAS FASES OU ETAPAS PREVISTAS EM EDITAL –  
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS FASES OU ETAPAS**

**DESTINO: CPL**

Retornaram os autos para análise e manifestação complementar sobre divulgação de fases em suposta divergência com o instrumento convocatório e a possibilidade de divulgação e publicação de forma alternativa.

Preliminarmente, cumpre destacar que no Parecer Jurídico nº 191/2024 (sequencial 22), já havia sido destacado que a ASJUR não iria se imiscuir na análise de questões técnicas, financeiras e operacionais, principalmente relacionadas às suas funcionalidades disponíveis, as quais não são de sua competência, bem como não tem gestão.

Relembra a análise jurídica da aprovação do Edital supramencionada, reforço que o estudo sobre a operacionalidade dos sistemas de execução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares como o desse CREDENCIAMENTO, cabem exclusivamente a esse Setor de Licitações.

Nesse sentido, limito a presente análise a obediência das FASES ou ETAPAS previstas no Edital, estas sim de **natureza material** e cuja desobediência poderiam gerar vícios até insanáveis que maculariam a legalidade do procedimento. No entanto, a alteração da divulgação do resultado das fases e publicação dos atos administrativos a ela inerentes, devido a inoperacionalidades dos sistemas se tratam de atos de **natureza formal**, não se configurando em afronta ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, como alega a Comissão de Credenciamento na sequencial 98.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL  
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira – Belém/Pará–CEP:  
66.083-106  
CNPJ: 22.980.973/0001-77 – Fone: (91) 31101200  
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br



# PGE

PROCURADORIA-  
GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ

Núcleo Consultivo da  
**Administração Direta e Indireta**

Isto posto, afirma-se que buscar vias alternativas de **DIVULGAÇÃO** e **PUBLICIDADE**, desde que continuem a promover a **IGUALDADE** das condições de participação, continuem a gerar **TRANSPARÊNCIA** aos atos administrativos executados e não constituam **ILEGALIDADE** ao descumprir visceralmente a lei que o regulamenta, são situações que se enquadram na aplicação do **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MITIGADO**.

Sob a luz desse princípio, a Administração Pública não é regida por um formalismo exacerbado, mas sim pela instrumentalidade das formas, ou seja, não se deve valorizar em demasia as formas, mas sim seus objetivos. Logo, se a forma não é observada, mas o objetivo daquele ato administrativo é atingido, deve o mesmo ser mantido.

Ademais, a própria Lei nº 14.133/21 busca o afastamento do formalismo exagerado, onde o processo licitatório deverá ser formal e atender aos princípios licitatórios, devendo-se buscar o formalismo moderado no caso de meras omissões ou diminutas irregularidades formais, como se pode notar no teor do seu art. 12, inciso III, a seguir transcrito:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará** seu afastamento da licitação ou **a invalidação do processo**;

(destaque nosso)

Por todo o exposto supra, recomenda-se que a execução de fases ou etapas elencadas nos itens 9.1, 10.1 e 11.4 do Edital de Credenciamento nº 001/2024 **obrigatoriamente** deverão ser cumpridas, com a possibilidade de ser encontrados modos alternativos de divulgação e publicação, desde que respeitados os princípios

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL  
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA  
Trav. Alferes Costa nº 2000 - Bairro: Pedreira - Belém/Pará-CEP:  
66.083-106  
CNPJ: 22.980.973/0001-77 - Fone: (91) 31101200  
E-mail: gasparvianna@pa.gov.br



constitucionais da LEGALIDADE, IGUALDADE e PUBLICIDADE, previstos em seu art. 37, "caput" e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos princípios do INTERESSE PÚBLICO e da TRANSPARÊNCIA, ambos também previstos no art. 5º da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

É a manifestação complementar.

Belém (PA), 26 de junho de 2024.

*(Assinado Digitalmente)*

**NADJA POLYANA ALMEIDA BATISTA**

Advogada/ASJUR/FHCGV

OAB/PA nº 10.731

De acordo.

*(Assinado digitalmente)*

**TARCILA DO COUTO ABREU SARMENTO**

Procuradora Autárquica e Fundacional do Estado do Pará

OAB/PA nº 11.377